



**Mensagem ao Legislativo sobre Encaminhamento de Projeto de Lei
em Regime de Urgência**

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei em Regime de

Urgência Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

RECEBIDO EM :

*APROVADO
Em 15/05/25*



Encaminho para apreciação desta Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 29/2025, que **"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS INTEGRANTES DA CATEGORIA DE FISIOTERAPEUTA, deste Município.**

Conforme previsto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal os vencimentos dos servidores públicos somente poderão ser fixados ou alterados por meio de lei específica.

Neste sentido, considerando o longo lapso temporal em que os fisioterapeutas efetivos do Município se encontram sem receber nenhum tipo de reajuste salarial, estando com suas remunerações completamente defasadas em comparativo com a remuneração praticada nos Municípios vizinhos, propomos a aprovação do presente projeto de lei como forma de reconhecer e dignificar o valoroso trabalho que desempenham esses profissionais.



A urgência na tramitação se justifica diante da necessidade de se implementar a efetivação do reajuste salarial proposto e tão almejado pelos servidores, já na folha de pagamento do corrente mês.

Certo da atenção dispensada e contando com a colaboração dos Nobres Parlamentares, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi, Ceará, 13 de maio de 2025.

SALVIANO LINARD DE ALENCAR:38977160898 Assinado de forma digital por
SALVIANO LINARD DE ALENCAR:38977160898
Dados: 2025.05.13 08:19:34 -03'00'
SALVIANO LINARD DE ALENCAR

PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI N.º 29/2025

DE 13 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE REAJUSTE
SALARIAL NA FORMA QUE
INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Potengi, Estado do Ceará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o salário base dos servidores efetivos integrantes da categoria de fisioterapeuta reajustado para o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para uma jornada de trabalho de 30 horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias contidas na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi, Ceará, em 08 de maio de 2025.

**SALVIANO LINARD DE
ALENCAR:38977160898**

Assinado de forma digital por
SALVIANO LINARD DE
ALENCAR:38977160898

**SALVIANO LINARD DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL**